Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: DR. ALOYSIO DA SILVEIRA PEREIRA

LEI Nº 812/78

Altera a Lei Municipal nº 245 de 31-07-1.958

A Câmara Municipal, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 245 de 31-07-1.958, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 1º - De acordo com o artigo 122 da Constituição do Estado, com o Art. 3º da Lei Estadual nº 1.195, de 23 de dezembro de 1.954, e com o artigo 1º, ítem XV da Lei Estadual nº 1.587, de 15 de janeiro de 1.957, são compulsoriamente inscritos, como contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, os funcionários, assalariados e operários do município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 23 de agosto de 1.978

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares Franca